



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

Rua José Josué da Costa – S/N – Centro  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 – C.G.F.:06.920.301-6  
FONE (88) 3569-1218  
Dep. Irapuan Pinheiro – CE

**Lei N° 009/2004 14 de Dezembro de 2004.**

**Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais de Dep. Irapuan Pinheiro, para o quadriênio 2005 – 2008, e dá outra providencias.**

**Art. 1º - O Subsídios mensal dos Secretários Municipais de Dep. Irapuan Pinheiro será estabelecendo nos termos desta lei.**

**Art.2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).**

**Art.3º - O Subsídios dos Secretários Municipais terá uma expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do município.**

**Art. 4º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.**

**Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei serão suportados pelos créditos orçamentários e respectivos dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.**

**Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrários, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de janeiro de 2005.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, em 14 de Dezembro de 2004.**

  
**Francisca Josué de Sousa Carneiro**  
**Prefeita Municipal**